



RE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – Pedido de Diligência nº 01 - Pregão Eletrônico n 90001/2025 – Jardinagem.

De Halisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>

Data Ter, 04/02/2025 08:42

Para Comercial Palmácea <comercial@palmacea.com.br>

Prezado (a) PALMACEA JARDINS LTDA-DF, CNPJ nº 00.658.799/0001-08

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo para o envio da resposta ao pedido de diligência nº 01 será concedido a dilação de prazo até as 18:00 hora do dia 04/02/2025.

Atenciosamente,

Halisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca

Pregoeiro

Coordenação de Licitações e Contratos - CGL

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

Esplanada dos Ministérios, Bloco T

Anexo II – 6º andar – sala 612

Fone: (61) 2025 7630

De: Comercial Palmácea <comercial@palmacea.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 08:12

Para: Halisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>

Cc: contratos@palmacea.com.br <contratos@palmacea.com.br>

Assunto: Re: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – Pedido de Diligência nº 01 - Pregão Eletrônico n 90001/2025 – Jardinagem.

Prezado Pregoieiro, bom dia!

Acusamos o recebimento da diligência.

Diante dos questionamentos efetuados, solicitamos dilação de prazo para envio das respostas até 18:00 horas do dia 04/02/2025.

Aguardamos retorno sobre a solicitação.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Supervisor Comercial

Samuel Freitas

61 9 8231-4304

Em seg., 3 de fev. de 2025 às 17:53, Halisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br> escreveu:
ASSUNTO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – Pedido de Diligência nº 01 - Pregão Eletrônico n 90001/2025 – Jardinagem.

Prezado (a) **PALMACEA JARDINS LTDA-DF, CNPJ nº 00.658.799/0001-08**

1. No interesse do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes, estacionamentos, vasos ornamentais e espelho d’água dos imóveis ocupados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Departamento da Força Nacional, a serem executados no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Com fulcro no artigo 64, da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14 do edital, após análise preliminar da documentação de habilitação, inferiu-se a necessidade de promoção de diligência, a fim de esclarecer/complementar a instrução processual.
3. Desse modo, o Setor Requisitante se manifestou, por meio da Nota Técnica n.º 09/2025, solicitando a comprovação de exequibilidade do item 8 da proposta comercial.
4. Em outro giro, o Edital exige que o licitante apresente uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

(...)

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(...)

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(...)

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5. A exigência de habilitação insculpida no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21 reza que:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. A reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) está prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 8.213/1991 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A Lei nº 8.213/1991, em seu artigo 93, estabelece que empresas com 100 ou mais empregados devem preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência. Esse percentual varia de acordo com o número de funcionários: de 100 a 200 empregados: 2%; de 201 a 500 empregados: 3%; de 501 a 1.000 empregados: 4%; mais de 1.001 empregados: 5%.

O § 2º do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 estabelece que:

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a **sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.**

7. Dessa forma, este Pregoeiro compreende que a Lei exige que o licitante apresente uma declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos disciplinados nas normas em comento, sendo cabível a realização de diligências por meio de consultas aos dados e estatísticas gerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando emitir a Certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho. Assim, caso a certidão informe que o licitante emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número inferior ao percentual previsto na Lei 8.213/91, pondera-se pela instauração de diligência para que a Empresa possa prestar os esclarecimentos que entender pertinentes, apresentar documentos complementares ou atualizar a certidão.
8. Destarte, a Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego da Secretaria de Inspeção do Trabalho informa que o licitante emprega pessoa com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

i.
ii.
iii.
iv.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CERTIDÃO
EMPREGADOR: PALMACEA JARDINS LTDA

- v. CNPJ: 00.658.799/0001-08
- vi. CERTIDÃO EMITIDA em 31/01/2025, às 12:11:14
- vii. Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das
- viii. Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 28/01/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número INFERIO percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
9. Com efeito, solicito manifestação da licitante com relação a exequibilidade do item 8, conforme Nota Técnica nº 09/2025, e a comprovação de que emprega pessoa com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
10. A manifestação deverá ser enviada até 12:00 do dia 04 de fevereiro de 2025.
11. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para a resposta ao pedido de diligência, poderá ser solícito a dilação ao pregoeiro, por e-mail.
12. Certos da compreensão, aguardamos retorno na maior brevidade possível.

13. Atenciosamente,

Halisson Luciano Chaves Ayres da Fonseca
Pregoeiro
Coordenação de Licitações e Contratos - CGL
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Anexo II – 6º andar – sala 612
Fone: (61) 2025 7630

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.003453/2024-01

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

Objeto

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme Edital ([30353953](#)), cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes, estacionamentos, vasos ornamentais e espelho d’água dos imóveis ocupados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Departamento da Força Nacional, a serem executados no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seu anexos.

Conforme informado no Despacho 13 ([30537968](#)), os autos foram encaminhados à esta área demandante para análise e manifestação quanto à documentação apresentada pela empresa licitante **PALMACEA JARDINS LTDA-DF, CNPJ nº 00.658.799/0001-08**.

A proposta comercial e informações para habilitação técnica foram disponibilizadas através dos documentos SEI ([30539644](#)), ([30540281](#)), ([30540297](#)), ([30540330](#)), ([30540439](#)), ([30540459](#)) e ([30540488](#)).

Dessa forma, na medida da competência desta área técnica, apresentamos abaixo nossa manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante.

Ressalta-se que as demais condições de habilitação não são passíveis de análise ou manifestação por parte deste SEPAC, restando circunscrito o presente expediente aos aspectos acima relacionados, a seguir discriminados.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encaminhadas pela licitante encontram-se de acordo com os modelos presentes no Anexo X do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

A seguir apresentaremos a manifestação desta área técnica quanto à exequibilidade dos preços referentes a cada um dos 21 itens do objeto, utilizando-se a Tabela 1 para fins de comparação dos valores ofertados pela empresa e os valores máximos estimados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total MÁX (5 anos)	Representatividade no orçamento	Diferença Percentual	Valor Unitário	Valor Total PALMÁCEA (5	Representatividade no orçamento
------	-----------	---------	------------	----------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	----------------	-------------------------	---------------------------------

				MÁX.		estimativo (MÁX)	entre Valores Unitários	PALMÁCEA	anos)	PALMÁCEA
1	Serviço mensal de manutenção e conservação de canteiros do <u>Jardim Externo</u> , inclusive os alagados do Espelho d’água, projetados por <u>Burle Marx</u> .	m²	1120	R\$ 2,3500	R\$ 157.920,0000	1,7%	0%	R\$ 2,3500	R\$ 157.920,0000	3,1%
2	Serviço mensal de manutenção e conservação dos canteiros do <u>Jardim Interno localizado no 3º pavimento</u> do Edifício Sede, projetados por <u>Burle Marx</u> .	m²	186	R\$ 3,5850	R\$ 40.008,6000	0,4%	0%	R\$ 3,5850	R\$ 40.008,6000	0,8%
3	Serviço mensal de manutenção, conservação e tratamento da água e reservatório do <u>Espelho D’água</u> do Edifício Sede, volume de aproximadamente 1.500 metros cúbicos.	m²	3170	R\$ 3,9767	R\$ 756.362,0000	8,2%	0%	R\$ 3,9767	R\$ 756.368,3400	14,9%
4	Serviço mensal de manutenção e conservação de áreas de <u>gramado dos Edifícios Sede, Anexo I, II</u> e seus estacionamentos.	m²	7829	R\$ 1,2700	R\$ 596.569,8000	6,5%	0%	R\$ 1,2700	R\$ 596.569,8000	11,8%
5	Serviço mensal de manutenção e conservação de <u>canteiros em geral</u> dos Edifícios <u>Sede, Anexo I, II</u> e seus estacionamentos.	m²	1497	R\$ 2,0000	R\$ 179.640,0000	1,9%	0%	R\$ 2,0000	R\$ 179.640,0000	3,5%
6	Serviço mensal de manutenção e conservação de <u>calçadas e áreas pavimentadas de estacionamentos</u> dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II</u> .	m²	16891	R\$ 0,9650	R\$ 977.988,9000	10,6%	17%	R\$ 0,8000	R\$ 810.768,0000	16,0%
7	Serviço mensal de manutenção e conservação de vasos ornamentais dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II</u> .	unidade	250	R\$ 2,6200	R\$ 39.300,0000	0,4%	0%	R\$ 2,6200	R\$ 39.300,0000	0,8%
8	Serviço mensal de manutenção e conservação de áreas de <u>gramado</u> do Batalhão Escola e Pronto Emprego da <u>Força Nacional no Gama/DF</u> .	m²	68271	R\$ 1,1500	R\$ 4.710.699,0000	51,1%	76%	R\$ 0,2800	R\$ 1.146.952,8000	22,6%
9	Serviço mensal de manutenção e <u>conservação de calçadas e áreas pavimentadas de estacionamentos</u> do Batalhão Escola e Pronto Emprego da <u>Força Nacional no Gama/DF</u> .	m²	13497	R\$ 0,8250	R\$ 668.101,5000	7,2%	39%	R\$ 0,5000	R\$ 404.910,0000	8,0%
10	Serviço sob demanda de <u>poda em altura de árvores com diâmetro de tronco menor que 0,20 metros</u> localizadas nas redondezas e estacionamentos dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II, com</u> .	unidade	15	R\$ 30,4100	R\$ 2.280,7500	0,0%	49%	R\$ 15,5000	R\$ 1.162,5000	0,0%
11	Serviço sob demanda de <u>poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 metros e menor que 0,40 metros</u> localizadas nas redondezas e estacionamentos dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II, com</u> .	unidade	15	R\$ 113,7300	R\$ 8.529,7500	0,1%	47%	R\$ 60,0000	R\$ 4.500,0000	0,1%
12	Serviço sob demanda de <u>poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 metros e menor que 0,60 metros</u> localizadas nas redondezas e estacionamentos dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II, com</u> .	unidade	15	R\$ 306,1300	R\$ 22.959,7500	0,2%	35%	R\$ 200,0000	R\$ 15.000,0000	0,3%
13	Serviço sob demanda de <u>poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 metros</u> localizadas nas redondezas e estacionamentos dos Edifícios <u>Sede, Anexo I e II, com</u> .	unidade	15	R\$ 639,0750	R\$ 47.930,6250	0,5%	50%	R\$ 321,0000	R\$ 24.075,0000	0,5%
14	Serviço sob demanda de <u>fornecimento de vaso ornamental 45x35</u> , conforme especificações contidas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas.	unidade	20	R\$ 137,6333	R\$ 13.763,3333	0,1%	0%	R\$ 137,6333	R\$ 13.763,3300	0,3%

15	Serviço sob demanda de <u>fornecimento de vaso ornamental 65x40</u> , conforme especificações contidas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas.	Unidade	20	R\$ 139,0000	R\$ 13.900,0000	0,2%	0%	R\$ 139,0000	R\$ 13.900,0000	0,3%
16	Serviço sob demanda de <u>fornecimento de vaso ornamental 75x40</u> , conforme especificações contidas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas.	Unidade	20	R\$ 191,2200	R\$ 19.122,0000	0,2%	0%	R\$ 191,2200	R\$ 19.122,0000	0,4%
17	Serviço sob demanda de <u>remoção de jardim</u> .	m²	1300	R\$ 23,5650	R\$ 153.172,5000	1,7%	24%	R\$ 18,0000	R\$ 117.000,0000	2,3%
18	Serviço sob demanda de <u>recomposição de jardim</u> .	m²	1300	R\$ 24,2900	R\$ 157.885,0000	1,7%	0%	R\$ 24,2900	R\$ 157.885,0000	3,1%
19	Serviço sob demanda de <u>criação de jardim</u> .	m²	1300	R\$ 26,9600	R\$ 175.240,0000	1,9%	0%	R\$ 26,9600	R\$ 175.240,0000	3,5%
20	Serviço sob demanda de <u>fornecimento e plantio de grama batatais</u> em placas.	m²	3000	R\$ 14,4767	R\$ 217.150,0000	2,4%	14%	R\$ 12,5000	R\$ 187.500,0000	3,7%
21	Serviço sob demanda de <u>fornecimento e plantio de grama esmeralda</u> em placas.	m²	3000	R\$ 17,5014	R\$ 262.521,4286	2,8%	23%	R\$ 13,5000	R\$ 202.500,0000	4,0%
				TOTAL	R\$ 9.221.044,9369	100,0%		TOTAL	R\$ 5.064.085,3700	100,0%
				DIF. PERCENTUAL		45,1%				

Tabela 1 - Comparação dos valores máximos estimados e os ofertados pela empresa Palmácea

Em geral, a descrição dos itens do objeto está correta, assim como as quantidades e o modelo da proposta. O valor total da proposta ofertada foi **45,1 %** menor que o valor estimado pela Administração Pública, redução esta bastante influenciada pelo desconto do item 8.

A proponente não concedeu desconto para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 7, 14, 15, 16, 18 e 19** de forma que o valor ofertado para eles se manteve igual àqueles estimados.

Verifica-se que a proponente considerou não alterar os valores dos principais serviços fixos mensais e que tratam do paisagismo do Núcleo Central, especialmente os Jardins (interno e externo) de Burle Marx, a manutenção dos vasos ornamentais, o espelho d´água, os canteiros externos e gramados que integram os edifícios Sede, Anexo I e II. Infere-se que houve priorização desses serviços em detrimento dos demais e preocupação de haver disponibilidade de recursos para custeio das ações relacionadas aos elementos paisagísticos de maior relevância.

Para os itens **6, 17, 20 e 21**, houve desconto de até **24%**.

O item 6 trata-se de serviço fixo mensal de manutenção de áreas pavimentadas (estacionamentos e calçadas) do Núcleo Central e recebeu 17% de desconto em relação valor unitário estimado. Considera-se que o valor ofertado é suficiente para custear os serviços, principalmente considerando que a licitante tem o poder de escolha da metodologia a ser utilizada (p.ex.: varrição mecanizada ou manual).

Os itens 17, 20 e 21 tratam-se de serviços eventuais de remoção de jardim, fornecimento de grama batatais e fornecimento de grama esmeralda, e tiveram, respectivamente, descontos de 24%, 14% e 23%. Considera-se que os valores ofertados são suficientes para atendimento das demandas, levando-se em conta que os descontos não foram exagerados e a metodologia escolhida para a prestação do serviço está à critério da licitante, tornando o custo uma variável controlada pela licitante.

Para os itens **8, 9, 10, 11, 12 e 13**, houve descontos de **35% a 76%**.

Em que pese os elevados descontos apresentados para os referidos itens, apela-se novamente para o *know-how* da licitante, que é a especialista na prestação dos serviços e que tem a seu favor a discricionariedade da metodologia a ser utilizada para a prestação dos serviços, permitindo a ela reduzir seus custos de operação, desde que observados os resultados esperados e bem delineados do Termo de Referência e anexos.

Todos os itens de poda de árvore (10, 11, 12 e 13) sofreram descontos entre 35% a 50%. São itens relacionados à prestação de serviços sob demanda e cujo montante tem baixa representatividade no valor total da contratação. Portanto, considera-se que os valores apresentados são suficientes para a prestação dos serviços no contexto da jardinagem em geral.

O item 9 trata-se de serviço fixo mensal de manutenção de áreas pavimentadas (estacionamentos, calçadas e arruamentos internos) do BEPE-Gama e recebeu 39% de desconto em relação valor unitário estimado. O item tem representatividade considerável no valor total da contratação, dada a quantidade metros quadrados, mas está atrelado a atividades de baixa complexidade, majoritariamente, a catação e varrição. Portanto, e sabendo que a licitante teve a oportunidade de vistoria, embora tenha apresentado Declaração de Dispensa de Vistoria ao local, considera-se que o valor ofertado é suficiente para atendimento da demanda no cont3exto da jardinagem em geral.

Em relação ao item 8, vinculado aos serviços de manutenção de gramado do BEPE-Gama, verificou-se um desconto muito elevado, de 76% em relação ao valor estimado máximo. Em que pese a baixa complexidade do serviço, a área a ser conservada é extensa (68.271 metros quadrados). Além disso, mesmo com o desconto ofertado, o item ainda tem a maior representatividade no valor total da proposta da licitante, ou seja, 23% do total e equivale a R\$ 1.146.952,80. Para fins de comparação, o percentual de representatividade do item no orçamento estimado pela Administração Pública foi de 51% do valor total, ou seja, R\$ 4.710.699,00.

Portanto, em que pese a discricionariedade da licitante como especialista na prestação de serviços de jardinagem em escolher os métodos e reduzir custos, considera-se que o desconto foi muito elevado e que a área a ser mantida é bastante extensa, de forma esta área demandante sugere diligenciar a licitante para que justifique o valor do item, correlacionando-o aos custos da

metodologia que empregará para manter o gramado conforme os resultados esperados no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, especialmente o item 4.2.6.2 (grama sempre verde e em altura controlada).

DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

As exigências para qualificação técnica estão dispostas no itens 8.27 e 8.28 do Termo de Referência, assim como seus subitens, os quais serão analisados a seguir.

Qualificação Técnica

Item 8.27. "Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 8.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."

Apresentou a declaração de pleno conhecimento das exigências do edital ao final do texto contido da Proposta Comercial, assim como Declaração de Dispensa de Vistoria do local.

Portanto, as exigências contidas no item 8.27 foram atendidas.

Qualificação Técnico-Operacional

Item 8.28:

"8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado (s) com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. "contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **03 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.28.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo a **manutenção de jardins e canteiros** exclusivamente constituídos de espécies ornamentais cuja área totalize **840 m²** (oitocentos e quarenta metros quadrados) , que corresponde a 30% do somatório de áreas verdes de jardins e canteiros as serem mantidas na presente contratação e vinculadas aos itens 01, 02 e 05 do objeto;

8.28.1.3. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo a **manutenção de gramados externos** cuja área totalize **22.830 m²** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta metros quadrados), que corresponde a 30% do somatório de áreas de gramados as serem mantidas na presente contratação e vinculadas aos itens 04 e 08 do objeto;

8.28.1.4. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo a **manutenção de espelhos d'água externos** cuja área totalize **317 m²** (trezentos e dezessete metros quadrados) e volume de 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), que correspondem a 10% da área a ser mantida e 10% do volume total do espelho d'água vinculado ao item 03 do objeto da presente contratação;

8.28.1.5. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de **serviços envolvendo a varrição, retirada de terra e objetos orgânicos e inorgânicos de áreas pavimentadas/asfaltadas** cuja área totalize **9.116 m²** (nove mil, cento e dezesseis metros quadrados), que corresponde a 30% da área a ser mantida e vinculada ao somatório de áreas dos itens 06 e 09 do objeto da presente contratação."

Para facilitar a apresentação da análise dos **Atestados de Capacidade Técnica** encaminhados pela licitante, os dados serão apresentados na Tabela 2, logo abaixo.

Emissor do Atestado de Capacidade Técnica	Local	Serviços	Quantidade	Início	Conclusão	Tempo (anos)	Contrato	3 anos de experiência (8.28.1.1)	840 m² jardins (8.28.1.2)	22.830 m² gramado (8.28.1.3)	317m² espelho d'água (8.28.1.4)	9.116 m² área pavimentada (8.28.1.5)
Banco Central do Brasil	Salvador/BA	Paisagismo (plantio, replantio, manutenção, projeto, orientação de conservação)	Não informado	30/03/2016	27/10/2016	0,6	50169/2016	ÑOK	ÑOK	ÑOK	ÑOK	ÑOK
TJDFT	Brasília/DF	Manutenção de jardins, canteiros, cercas vivas, áreas com mato e vegetação nativa, jardineiras, vasos com plantas, árvores, arbustos e jardim do espelho d'água	* 92.553,51 m² (gramado e jardins); * poda 930 árvores * manutenção vasos	20/10/2014	20/10/2019	5,0	212/2014	OK	OK	OK	ÑOK	ÑOK

UFBA	Vitória da Conquista/BA	Serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes e limpeza, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços	* 98.866,16 + 28.168,07 + 83.111,76 = 127.117,34 m ² (áreas pavimentadas) * 125.529,30 + 35.566,79 + 6.303,78 = 167.399,87 m ² (gramados externos)	22/07/2014	22/07/2019	5,0	14/2014	OK	ÑOK	OK	ÑOK	OK
Marinha do Brasil	Salvador/BA	Conservação mecanizada de áreas verdes	* mais de 500.000 m ² (roçagem de gramado) * 93.877,36 m ² (área pavimentada)	01/12/2016	01/12/2021	5,0	82.801/2016/017-00	OK	ÑOK	ÑOK	ÑOK	OK
ParkShopping	Guará/Brasília DF	Manutenção e Conservação de jardins em área estimada em 40.000m ²	* 40.000 m ² (jardins)	jun/08	mai/09	0,9	Contrato Privado	ÑOK	OK	ÑOK	ÑOK	ÑOK
ParkShopping	Guará/Brasília DF	Manutenção e Conservação de jardins em área estimada em 40.000m ²	* 10.000 m ²	01/06/2008	31/05/2011	3,0	Contrato Privado	OK	OK	Insuficiente (sozinho)	ÑOK	ÑOK
TCU	Brasília/DF	Manutenção e limpeza de jardins e espelhos d'água, vasos ornamentais	* 2.372,21 + 2.459,27 = 4.831,48 m ² (jardins) * 26.601,34 + 4.651,44 = 31.252 m ² (gramado) * 6.558,69 + 847,56 + 3.279,21 + 211,89 = 10.897,35 m ² (espelho d'água) * 25.545,00+1465 = 2372 m ² (jardins)	02/10/2015	04/10/2018	3,0	36/2015	OK	OK	OK	OK	ÑOK
UFMG	Belo Horizonte/MG	Prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes e outros serviços suporte necessários à sua execução.	Não especificou as quantidades por tipo, mas as áreas totais mantidas somam mais de 4.2 milhões de m ²	15/05/2018	15/05/2022	4,0	13/2018	OK	N/I	N/I	N/I	N/I
Rede SARA	Salvador/BA	Manutenção de Paisagismo	Não informado	13/05/2019	13/05/2023	4,0	18/2019	OK	ÑOK	ÑOK	ÑOK	ÑOK
Rede SARA	Brasília/DF	Manutenção de Paisagismo	Não informado	01/12/2018	01/12/2023	5,0	56/2018	OK	ÑOK	ÑOK	ÑOK	ÑOK
UFBA	Vários Campus (Ondina, Canela, Vitória da Conquista, etc.)	Serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes e limpeza, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços	* 98.866,16 + 28.168,07 + 83.111,76 = 127.117,34 m ² (áreas pavimentadas) * 159.437 + 50.113 + 16.359 = 225.909 m ² (gramados externos)	31/01/2023	31/01/2025	2,0	72/2021	ÑOK	ÑOK	OK	ÑOK	OK

Tabela 2 - Atestados de Capacidade Técnica - Palmácea

A Tabela 2 permite verificar os dados contidos nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante Palmácea de forma estruturada. A licitante apresentou vários Atestados, dentre os quais o emitido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, sozinho, é suficiente para o atendimento de todas as exigências dos itens 8.28.1.1 a 8.28.1.4.

As exigências relacionadas à prestação de serviços de manutenção de áreas pavimentadas e vinculado ao item 8.28.1.5 foram atendidas através dos Atestados emitidos pela Marinha do Brasil (CT 82.801/2016/017-00) e Universidade Federal da Bahia - UFBA (CT 72/2021 e 14/2014).

Portanto, as exigências de qualificação técnico-operacional foram atendidas.

CONCLUSÃO

A área demandante recebeu e analisou a documentação relacionada à proposta comercial e dados para qualificação / habilitação técnica da licitante **Palmácea** e que foi encaminhada através do Despacho 13 ([30537968](#)).

A análise permitiu verificar que a proposta comercial está adequada em relação ao modelo, formato e informações, porém o preço unitário ofertado para o item 8 ficou muito abaixo do valor estimado (**76% menor**).

Diante do exposto no item acima, sugere-se diligenciar a licitante para que justifique o valor unitário do item 8 do objeto, correlacionando-o aos custos da metodologia que empregará para manter o gramado conforme os resultados esperados no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, especialmente o item 4.2.6.2 (grama sempre verde e em altura controlada).

Em relação às exigências de qualificação técnico-operacional, a licitante apresentou vários Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando que atende aos critérios estabelecidos nos itens 8.28.1.1 a 8.28.1.5.

Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.